

6/2016

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2016**

----- Aos dezasseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Miguel da Conceição Bento, D. Maria Madalena Lança Marques e Dr. António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17,15 horas. -----

2.- FALTAS: Não compareceu à reunião o Vereador João Serrão por se encontrar de férias. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 02 DE MARÇO DE 2016: -----

----- Nos termos do nº 2 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 02 de março de 2016. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do art.º 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1.- COMPENSAÇÃO PELO HORÁRIO DAS 40 HORAS SEMANAIS: -----

----- O Vereador Miguel Bento perguntou se havia algum desenvolvimento sobre o ressarcimento aos trabalhadores que fizeram a mais, durante 2 anos, 1 hora diária de trabalho no âmbito das 40 horas semanais, já que foi dito pelo Snr. Presidente que estava a analisar o assunto com o Gabinete Jurídico. -----

----- O Snr. Presidente disse que nunca lhe chamou de ressarcimento, nem poderá chamar porque isso supõe a devolução de verbas, mas sim de uma compensação.

----- Que devido às alterações à Lei e após reunião com o Snr. Secretário de Estado da Administração Local, foi informado que as coisas irão ficar como estavam e que uma eventual sanção de quem não cumpriu poderá existir por parte de alguma inspeção do IGAT. -----

----- Que o que está a tentar fazer é, junto da Associação Nacional de Municípios Portugueses, saber quais as câmaras que à semelhança da Câmara de Mértola cumpriram a Lei e fazerem uma reunião conjunta para, entre todos, dialogarem com o Governo no sentido de, legalmente, compensar os funcionários que trabalharam mais 1 hora diariamente cumprindo a lei e se tal solução não for possível haverá que estudar outra opção. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 4.730.033,88 €; -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 5.439,03 €; -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 4.735.472,91 €. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1.- FUNDAÇÃO SERRÃO MARTINS – OBRIGAÇÃO ESTATUTÁRIA: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico nº 45/2016, de 10 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- “- Considerando que os estatutos de constituição da Fundação Serrão Martins têm prevista a contribuição do sócio instituidor Município de Mértola, correspondente ao valor da renda da concessão da zona de lazer da tapada grande, correspondente à renda do bar da praia fluvial da Mina de S. Domingos; -----

- Considerando que até final de 2012 o valor da renda foi transferido anualmente; Considerando que está por transferir o valor das rendas da concessão do bar da praia fluvial de 2013, 2014 e 2015; -----

- Considerando que o valor global por transferir é de 25.722,00 € -----

período	renda	meses	valor
2013	958	9	8 622
2014	900	10	9 000
2015	900	9	8 100
			25 722

- Considerando que o Orçamento Municipal dispõe de rubrica para cabimentar a despesa (01.02/05.01.01.01 GOP 2002/127-2) -----

----- Propõe-se o reforço da verba da rubrica e a aprovação do pagamento em causa para cumprimento das obrigações do Município de Mértola à data da constituição da Fundação Serrão Martins.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a transferência dos valores conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES: -----

8.1.- PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR, DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR: -----

----- Foi presente uma Proposta do Snr. Presidente da Câmara, datada de 10 de março corrente, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----

----- A Assembleia Municipal aprovou, em 25/11/2015 sob proposta da Câmara Municipal de 18/11/2015, o mapa de pessoal para 2016, que contempla dois postos de trabalho vagos da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na área de Artes Plásticas e Multimédia, um com afetação ao Gabinete de Comunicação, Imagem e Multimédia (GCIM) e outro ao Serviço de Apoio Técnico e Administrativo da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo (DCDT); -----

----- Dispõe o n.º 1 do art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores

necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal; -----
----- Se verifica a necessidade de prover esses postos de trabalho, para colmatar a carência existente; -----
----- A referida carência configura necessidade permanente de pessoal que justifica a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho vagos, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 2 do art.º 30.º da LTFP; ---
----- O recurso à figura da mobilidade intercarreiras não é viável, uma vez que se trata de necessidades permanentes e a mesma não se consolida definitivamente, de acordo com o artigo 99.º da LTFP. A mobilidade tem, em regra, a duração máxima de dezoito meses, finda a qual o trabalhador regressa à situação jurídico-funcional de origem; -----
----- Da consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do art.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi-nos informado que *"não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado"*; -----
----- De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, *"As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. (...) Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento."*; -----
----- O n.º 2 do art.º 62.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, por aplicação do Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, impõe que durante aquele ano o município não deve aumentar a despesa com pessoal. A presente autorização de abertura de procedimento concursal não prejudica o cumprimento desta exigência orçamental; -----
----- O orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2016 prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para o presente ano e para os quais se preveja recrutamento, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP; -----
----- Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e n.º 1 do art.º 30.º da LTFP, por força do n.º 3 do art.º 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a autorização de abertura de procedimentos concursais restritos a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado compete à Câmara Municipal. -----
----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----
----- Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao provimento de dois postos de trabalho de Técnico Superior, da carreira geral Técnico Superior, previstos no mapa de pessoal para 2016, sendo um com afetação ao Gabinete de Comunicação, Imagem e Multimédia (GCIM) e outro ao Serviço de Apoio Técnico e Administrativo da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo (DCDT), destinados

apenas a indivíduos detentores de um prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e habilitados com a licenciatura em Artes Plásticas e Multimédia, e com um prazo de apresentação de candidaturas de dez dias úteis.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a abertura do procedimento concursal conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

9.- PATRIMÓNIO: -----

9.1.- AVALIAÇÃO DE PRÉDIO URBANO – DISPENSA DO PRAZO DE RECLAMAÇÃO – ISABEL MARIA DO ROSÁRIO E OUTRA:-----

----- Foi presente o processo em que Isabel Maria do Rosário e Maria Silvéria Bento, por carta datada de 22 de fevereiro passado, informam que concordou com o valor da avaliação efetuada pelo Serviço de Finanças ao prédio urbano sito em Corte Sines, Freguesia e Concelho de Mértola, e que concordando com o mesmo, prescindem do prazo de 30 dias para requerer segunda avaliação de modo a permitir a inscrição imediata na respetiva matriz predial, pelo que requer que a Câmara Municipal, de igual modo e nos termos do art.º 76º do CIMI, também prescinda do prazo de 30 dias para a segunda avaliação. -----

----- No processo consta o parecer do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização do seguinte teor: -----

----- “Atenta a presente pretensão cumpre informar que a Câmara Municipal pode promover a dispensa do prazo de reclamação caso assim o entenda, o que tem feito por diversas vezes. -----

----- Face ao exposto e s.m.e., propõe-se que seja dispensado o prazo para reclamação do valor da avaliação, nos termos do artigo 76º do CIMI, sob epígrafe segunda avaliação de prédios urbanos, sendo o procedimento presente à próxima reunião de Câmara para ratificação do ato”. -----

----- No processo consta o Despacho de “Concordo”, do Vereador Cachoupo, datado de 26 de fevereiro de 2016.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Snr. Vereador.-----

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:

10.1.- TERCEIRA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2016:

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para ratificação, a 3ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2016.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

10.2.- TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2016:-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para ratificação, a 3ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2016.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

10.3.- QUARTA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2016:

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para ratificação, a 4ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2016.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratifica-la. -----

10.4.- QUARTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2016: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para ratificação, a 4ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2016. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratifica-la. -----

10.5.- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS E DESMATAÇÃO NO PERÍMETRO FLORESTAL DE MÉRTOLA E FORMÔA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 84/2016, de 09 de março, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que se torna necessária a contratação dos serviços supra citados, e por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º 3º da Lei 159-A/2015, de 30 de dezembro e art.º 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro, LOE para 2015 conjugados com o nº 1 do art.º 2º da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do parecer prévio vinculativo, em anexo, com vista à contratação do serviço em questão. -----

----- Para efeitos de cabimentação prévia, foi considerado o custo previsível de € 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA á taxa legal em vigor, para 2016, (ficha de cabimento anexa).” -----

----- A Vereadora D. Madalena Marques perguntou por que razão só foi consultada uma entidade. -----

----- O Snr. Presidente informou que antes de se formalizar o processo, foram feitos contactos informais com outras entidades que não se mostraram disponíveis para efetuar este serviço e o processo que é apresentado à Câmara tem apenas a consulta à entidade que apresentou uma proposta para o efeito. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável á contratação dos serviços propostos. -----

10.6.- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO SOBRE O CONCELHO DE MÉRTOLA, NA RÁDIO PAX DURANTE UM ANO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 89/2016, de 11 de março, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que se torna necessária a contratação de serviços – Divulgação, promoção e acompanhamento das atividades do Concelho de Mértola, na Rádio Pax durante um ano e por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, LOE para 2015, aplicável com fundamento no disposto no artigo 12º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei nº 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº 41/2014, de 10 de julho, preceito que, mantido em vigor pelo artigo 7º/2 da Lei nº 151/2015, de 11 de setembro, determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior, propõe-se a aprovação do parecer prévio vinculativo, em anexo, com vista à contratação do serviço em questão. -----

----- O processo foi cabimentado com o nº 1448 de 09-03-2016, (01.02./02.02.17.), no valor de € 1.800,00 acrescido de IVA à taxa legal de 23% (valor previsível para 2016). -----

----- Deverá o processo ser submetido à próxima reunião de Câmara para autorização.” -----

----- O Vereador Miguel Bento disse que a Câmara tem acordos com várias rádios, e embora reconheça o interesse na divulgação das atividades municipais, acha um pouco excessivo uma vez que o público alvo é o mesmo. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável á contratação dos serviços propostos. -----

10.7.- COMUNICAÇÃO, NA SEQUÊNCIA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, DE VALORES CONTRATADOS ATÉ 5.000,00 €:

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 90/2016, de 11 de março, do seguinte teor: -----

----- "No âmbito da emissão de parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços, vimos comunicar as aquisições de serviços realizadas ao abrigo do referido parecer, cujos montantes não ultrapassam o montante anual de 5.000,00 €, a contratar com a mesma contraparte, conforme documentação anexa."-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

11.1.- ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE MÉRITO DESPORTIVO – ANÁLISE DAS CANDIDATURAS: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém o Relatório de Análise das candidaturas à Bolsa de Mérito Desportivo, e cujo teor se transcreve: -----

----- "Em 24 de fevereiro de 2016, pelas 15h reuniu nas instalações da Câmara Municipal de Mértola a comissão de análise das candidaturas às bolsas de Mérito Desportivo nomeada por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 17 de fevereiro de 2016, composta por Manuel José Dias Marques, chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo; Maria Virginia Martins Valente, técnica superior jurista e, Luis Manuel Ruas Costa, técnico superior de educação física.-----

----- Dando início à análise das candidaturas constatou-se que foram apresentadas duas candidaturas, a saber: -----

- Bruno Marcelo Almeida Afonso – modalidade canoagem -----

- Jonas Carlos Colaço Venâncio – modalidade futsal para pessoas com diabetes-----

----- Analisados os documentos instrutórios das candidaturas apresentadas verificou-se que as mesmas preenchem todos os requisitos previstos no Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo. -----

----- Propondo-se assim a admissão das candidaturas acima referidas e, a atribuição de uma bolsa ao atleta: -----

- Bruno Marcelo Almeida Afonso no valor de 1.750,00 euros, (mil setecentos e cinquenta euros), atendendo que o atleta teve representação em campeonatos do mundo, alínea b) do artigo 6.º do regulamento supracitado. -----

- Jonas Carlos Colaço Venâncio no valor de 1.500,00 euros (mil e quinhentos euros), atendendo que o atleta teve representação em campeonatos da Europa – futsal para pessoas com diabetes, alínea c) do artigo 6.º do regulamento supracitado." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/04.08.02 (Cabimento nº 1461, de 10/03/2016). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a admissão das candidaturas e a atribuição das bolsas conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

11.2.- APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DE ATIVIDADE – CLUBE NÁUTICO DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém:-----

a)- A Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 22/2016, de 11 de março, do seguinte teor: -----

----- “Considerando o disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, propõe-se que a Câmara delibere sobre a análise efetuada pela comissão nomeada por deliberação de câmara municipal na sua reunião ordinária de 04 de novembro de 2015.”-----

b)- A ata da reunião da Comissão de Análise das candidaturas, realizada no dia 09 de março corrente, e cujo teor se transcreve:-----

“Apoio ao Associativismo Desportivo-----

Ata de reunião da Comissão de Análise de Candidaturas -----

----- Em 9 de março de 2016, pelas 15 horas reuniu nas instalações da Câmara Municipal de Mértola a comissão de análise nomeada por deliberação da câmara municipal na sua reunião ordinária de 04 de novembro de 2015, composta por Manuel Marques, Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo; Virginia Valente, técnica superior jurista e Luis Ruas, técnico superior de desporto.-----

----- Foram analisados os seguintes assuntos:-----

1.- Esclarecimentos solicitados ao Clube Náutico de Mértola e à Junta de Freguesia de Mértola no âmbito da candidatura do Clube ao Programa de Apoio às Atividades Regulares (PAAR) relativamente à atividade “Corpo em Movimento”, resultando da sua apreciação o seguinte: -----

- A atividade “Corpo em Movimento” é uma atividade promovida, organizada e desenvolvida pela Junta de Freguesia de Mértola; -----

- A colaboração do Clube Náutico nesta atividade decorre no âmbito da boa colaboração entre entidades contudo os custos decorrentes com a atividade são assumidos pela Junta de Freguesia; -----

- Nos critérios referentes à atividade lúdico-desportiva dos Instrumentos de Apoio inscrevem-se apenas as atividades promovidas e organizadas pelos clubes e não por terceiros. -----

----- Face ao exposto propõe-se que a verba a atribuir no PAAR seja ajustada de 31.065,00 € (trinta e um mil e sessenta e cinco euros) para 29.646,00 euros (vinte e nove mil seiscientos e quarenta e seis euros) de acordo com a reavaliação desta rubrica. Mais se propõe que a regularização da verba se efetue na última tranche a conceder ao clube. -----

2.- Pedido do Clube Náutico em substituir a “Taça de Portugal Tripulações de Regatas em Linha”, programada para 28 e 29 de maio”, inscrita no Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos – PARED/medida 1 e aprovada em reunião de Câmara de 20.01.2016 por uma outra atividade “Plastex Two Rivers Trophy”, a realizar em 26 de março (email datado de 01.03.2016).

----- Considerando que: -----

----- A “Taça de Portugal Tripulações de Regatas em Linha” era uma prova de âmbito nacional que previa as categorias em K2, K4, C2, C4, com previsão de participação de 450 atletas, 38 clubes e estava orçamentada em 15.137,10 euros, para a qual foi aprovada em reunião de câmara a comparticipação do Município no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).-----

----- A "Plastex Two Rivers Trophy" é uma prova de âmbito internacional que prevê as categorias K1, C1 com uma previsão de mais de 350 atletas e prevê o mesmo orçamento (15.137,10 euros). -----

----- Analisado o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo verifica-se que esta questão (substituição da atividade a realizar) não se encontra prevista, pelo que ao abrigo do disposto no artigo 21º do referido regulamento "os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente documento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais serão submetidas para decisão da Câmara Municipal" -----

----- Caso a Câmara Municipal delibere substituir a atividade conforme proposto pelo Clube Náutico, e salvo melhor entendimento, o valor da verba a atribuir deverá ser reduzido, considerando que embora a atividade revista âmbito internacional, se verifica a diminuição no que respeita ao período em que irá decorrer a atividade (de 2 dias para 1 dia) no número de categorias e no número de participantes previsto.

----- Mais se informa que segundo o disposto no art.º13º (Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos –PARED) do referido regulamento, esta candidatura está incluída na medida1-apoio à realização de eventos desportivos nacionais/ internacionais. -----

----- A comparticipação financeira a conceder (ponto 1.4) será até ao máximo de 50% do orçamento apresentado com o limite de comparticipação de 7.500,00€. ----

----- Face ao exposto propõe que a câmara municipal delibere sobre a substituição da atividade a desenvolver e valor da verba a atribuir à mesma. -----

----- Salvo melhor entendimento é o que nos cumpre informar." -----

----- No processo consta a proposta do Vereador João Serrão, do seguinte teor: --

----- "Concordo. À próxima reunião de Câmara, após cabimento. -----

----- Considerando a informação da comissão de análise, proponho que o valor da comparticipação financeira seja de 6.500." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a regularização da verba a atribuir no âmbito do PAAR conforme proposto, e a substituição da atividade com a concessão da comparticipação financeira proposta pelo Vereador João Serrão, no montante de seis mil e quinhentos euros (6.500,00 €). -----

11.3.- APOIO AOS CLUBES DESPORTIVOS DO CONCELHO – CANDIDATURAS AO PACMABE, PACTARV E PARRI: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 15/2016, de 26 de fevereiro, do seguinte teor: ----

----- "Na sequência da avaliação das candidaturas de apoio aos clubes desportivos do Concelho de Mértola e conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 20.01.2016 e no âmbito das candidaturas apresentadas ao PACMABE, PACTARV e PARRI foram notificados os clubes desportivos, para no prazo de 10 dias apresentarem os orçamentos em falta. -----

----- Terminado o prazo e, considerando o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, informa-se que: -----

Clube Náutico de Mértola -----

PACMABE – medida 2: -----

- Aquisição de discos (pesos) para ginásio e equipa de canoagem e competição cujo orçamento global totaliza 725,13€ candidatando-se a uma verba de 583,85€. -----

- Aquisição de "leg press" para o ginásio cujo orçamento global totaliza 1.807,09€, candidatando-se a uma verba de 1.355,32€. -----

----- Relativamente as candidaturas supra referidas, as mesmas cumprem o disposto no art.º 10.º do ponto 2.2 (apresentam 3 orçamentos para cada equipamento), pelo que se propõe a atribuição da comparticipação solicitada. -----

Mina de São Domingos Futebol Clube -----

PACMABE – medida 2: -----

- Aquisição de portátil Toshiba, cujo orçamento global totaliza 455,10€, candidatando-se a uma verba de 341,32€-----

----- Relativamente a candidatura supra referida, a mesma cumpre o disposto no art.º 10.º do ponto 2.2 (apresentam 3 orçamentos), pelo que se propõe a atribuição da comparticipação solicitada. -----

PACTARV – medida 2: -----

- Aquisição de viatura, cujo valor global totaliza 9.000,00€ candidatando-se a uma verba de 4.500,00 € -----

----- Relativamente a candidatura supra referida, a mesma cumpre o disposto no art.º 11.º do ponto 2.2 (apresentam 3 orçamentos), pelo que se propõe a atribuição da comparticipação solicitada. -----

Clube de Karaté de Mértola -----

PACMABE – medida 2: -----

- Aquisição de tapetes e material de apoio, cujo orçamento global totaliza 1.404,74€, candidatando-se a uma verba de 1.053,55€.-----

----- Relativamente a candidatura supra referida, a mesma **não cumpre** o disposto no art.º 10.º do ponto 2.2, uma vez que apresentam 1 orçamento para cada equipamento (tapetes e material de apoio), pelo que se propõe a não atribuição da comparticipação solicitada. -----

Clube de Futebol Guadiana -----

PARRI - medida 2: -----

- Apresenta uma candidatura para recuperação ou beneficiação cujo orçamento global totaliza 4.612,50€, candidatando-se a uma verba de 3.000,00€ -----

----- Relativamente a candidatura supra referida, a mesma cumpre o disposto no art.º 14.º do ponto 2.2 (apresentam 3 orçamentos) pelo que se propõe a atribuição da comparticipação solicitada.-----

Sanjoanense Futebol Clube -----

PACMABE – medida 2: -----

- Aquisição de roupeiro, notificado o Clube e, terminado o prazo de notificação verifica-se que não procedeu a entrega dos documentos. -----

PARRI - medida 2: -----

- Apresenta uma candidatura para recuperação ou beneficiação de imóveis, notificado o Clube e, terminado o prazo de notificação verifica-se que não procedeu a entrega dos documentos.-----

----- Relativamente as candidaturas supra referidas, as mesmas **não cumprem** o disposto no art.º 10.º do ponto 2.2, uma vez que apresentam os orçamentos, pelo que se propõe a não atribuição da comparticipação solicitada.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/08.07.01 (Cabimento nº 1462, de 10/03/2016). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita.-----

11.4.- PRODUÇÃO DE FILME - PROPOSTA DE PROTOCOLO:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém:-----

a)- A Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 16/2016, de 26 de fevereiro, do seguinte teor: -----

----- "Apresentou o realizador Sérgio Tréfaux (autor de vários filmes entre os quais o que serviu de base à candidatura do Cante Alentejano a Património Cultural Imaterial da Humanidade e "Alentejo, Alentejo") uma proposta de protocolo que está a estabelecer com várias outras autarquias do Baixo Alentejo, no sentido de viabilizar a produção de um filme que irá realizar baseado na obra de Manuel da Fonseca "Seara de Vento". Dado o curriculum do autor, face à importância da obra do Manuel da Fonseca e ainda o fato de algumas das filmagens poderem ser realizadas no concelho (Guiso e Pulo do Lobo), proponho a aprovação do referido protocolo disponibilizando a autarquia uma verba que deixo à consideração mas que cuja proposta para os restantes municípios tem sido de 2.500 €."-----

b)- A Minuta do Protocolo cujo teor se transcreve: -----

"PROCOLO DE APOIO À PRODUÇÃO DE OBRA CINEMATOGRAFICA -----
ENTRE -----

FAUX – EDIÇÕES E AUDIOVISUAIS, UNIP. LDA, com sede na Calçadinha do Tijolo, 48 – 2º, em Lisboa, pessoa coletiva nº 505816997, representada por Sérgio Tréfaut, na qualidade de gerente, com poder para o ato, e adiante designada por "Primeira Parte", -----

E -----
Município de Mértola, pessoa coletiva n.º503279765, com sede na Praça Luís de Camões em Mértola, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Paulo Colaço Rosa, atento o disposto no art.35.º Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12/09, e adiante designado de Município";-----

----- Considerando que: -----

- uma das atribuições do Município é a cultura, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o Município atento o disposto no art.33.º n.º1 al. u) da Lei n.º75/2013, de 12/09;-----

- a primeira parte tem desenvolvido um trabalho relevante na divulgação do Alentejo e do seu património. -----

----- É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

(Objeto)

----- O presente protocolo visa a realização de obra cinematográfica pela primeira parte, denominada "Seara de Vento" inspirada no livro de Manoel da Fonseca, mediante comparticipação financeira do Município por a mesma contribuir para a valorização do património histórico do sul do país. -----

Cláusula 2ª

(obrigações da primeira parte)

1.- A Primeira Parte, produtora da obra cinematográfica *SEARA DE VENTO*, cede ao Município os direitos do Filme para a sua exibição em Mértola numa sessão especial em regime de ante estreia e para uma projeção destinada ao público escolar. -----

2.- A primeira Parte cederá ainda ao Município, gratuitamente, vinte DVDs do filme (após a sua saída do circuito comercial). -----

3.- A Primeira Parte assegurará a presença do realizador na projeção especial a realizar no concelho e a mencionar o apoio da Câmara Municipal de Mértola no genérico do filme. -----

Cláusula 3ª
(obrigações do Município)

Cabe ao Município: -----
- Conceder à Primeira parte um apoio financeiro no montante de € (euros) à
produção do Filme. -----

Cláusula 4ª
(Pagamento)

- 1.- O pagamento pelo Município relativo ao apoio financeiro deverá ser efetuado numa *tranche* durante o mês de março, mediante transferência bancária para o IBAN: PT50 0036 0083 99100038468 71 -----
- 2.- Caso a primeira parte não proceda à realização da obra na vigência do presente protocolo procederá à devolução do montante já recebido nos termos do número anterior. -----

Cláusula 5ª
(Vigência)

----- O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terminará em 31 de dezembro de 2017 caso o presente protocolo não seja denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 dias. -----

Cláusula 6ª
(Casos Omissos)

----- Todas as questões relativas à interpretação ou execução do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes, até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas suas disposições legais que se encontram em vigor. -----

----- O presente protocolo foi assinado em duplicado em de março de 2016, ficando um exemplar em poder de cada Parte.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 01.02/04.01.02 (Cabimento nº 1463, de 10/03/2016). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio no valor de dois mil e quinhentos euros (2.500,00) bem como a Minuta do Protocolo acima transcrita. -----

11.5.- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A PARÓQUIA DE MÉRTOLA PARA GESTÃO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO DA IGREJA MATRIZ: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém:-----

a)- A Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 20/2016, de 11 de março, do seguinte teor: -----

----- “Atualmente a Igreja Matriz de Mértola é o local mais visitado do circuito patrimonial de Mértola tendo a Autarquia assumido, desde há alguns anos a esta parte, a sua abertura com horário de funcionamento idêntico ao praticado nos restantes núcleos museológicos do Museu de Mértola. -----

----- Para além disso, a intervenção arqueológica realizada pelo Campo Arqueológico de Mértola, entre 2004 e 2008, permitiu dar a conhecer informação muito importante relativa à evolução histórica deste edifício. Tendo em conta a importância dos vestígios, foi levado a cabo um projeto de musealização que se encontra praticamente concluído e cuja inauguração será no dia 29 de março. -----

----- O atual acordo de abertura da Igreja Matriz foi informalmente acordado pelo que, com a abertura deste núcleo torna-se necessário operacionalizar e

regulamentar o seu funcionamento pelo que se propõe a celebração do Protocolo em anexo.” -----

b)- A Minuta de Protocolo, a celebrar com a Paróquia de Mértola cujo teor se transcreve: -----

“PROCOLO DE COLABORAÇÃO -----

----- Considerando que: -----

1.- A Igreja Matriz de Mértola, é o principal local de culto da Paróquia de Mértola, sendo também um edifício emblemático em termos históricos e arquitetónicos, apresentado como ponto privilegiado de visita a Mértola em guias nacionais e internacionais; -----

2.- A Igreja Matriz de Mértola está classificada como Monumento Nacional pelo Decreto n.º 38 147, de 5 de janeiro de 1951, encontrando-se afeto à Direção Regional de Cultura do Alentejo através da Portaria n.º 829/2009, de 24 de agosto de 2009; -----

3.- Este Monumento é atualmente o ponto mais visitado do circuito patrimonial de Mértola e nele foi instalado um núcleo museológico a integrar no Museu de Mértola;

4.- Pela sua importância no circuito de visitas o Município tem assumido nos últimos anos a abertura permanente ao público. -----

5.- Compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza, cultural ou outra de interesse para o município. -----

----- Entre: -----

Paróquia de Mértola, pessoa coletiva n.º 502241314, com sede na Rua D. Sancho II, n.º 33 A, em Mértola, neste ato representado pelo Pároco, P. António Luís Marques de Sousa e adiante designada por Paróquia -----

E -----

Município de Mértola, pessoa coletiva n.º 503279765, com sede no Largo Luís de Camões, em Mértola, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Paulo Colaço Rosa, no uso dos poderes que lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado de Município; -----

----- Entre as partes é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

----- O presente protocolo visa estabelecer a forma de colaboração entre a Paróquia e o Município relativamente à utilização da Igreja Matriz de Mértola, com o objetivo de integrar o recém criado núcleo museológico no Museu de Mértola e este Monumento no circuito de visitas com normas de funcionamento idênticas às dos restantes núcleos museológicos. -----

CLÁUSULA 2ª

(Obrigações da Paróquia)

----- No âmbito do presente protocolo a Paróquia compromete-se a: -----

1.- Ceder ao Município a utilização do núcleo museológico da Igreja Matriz, livre de quaisquer ónus e encargos, com o objetivo de o integrar nos circuitos de visita do Museu de Mértola e promover a sua dinamização. -----

2.- Autorizar o Município a proceder à abertura da Igreja Matriz de Mértola segundo as normas vigentes no Regulamento Interno do Museu de Mértola; -----

3.- No cumprimento das suas obrigações, realizar intervenções de limpeza e manutenção do edifício da Igreja Matriz, de acordo com a DRCALEN e o Município.

CLÁUSULA 3ª
(Obrigações do Município)

- No âmbito deste protocolo, o Município compromete-se a: -----
- 1.- Integrar o núcleo museológico da Igreja Matriz no Museu de Mértola e assegurar a abertura e atendimento neste local e no edifício da Igreja, conforme o que se encontra estabelecido no Regulamento Interno do Museu de Mértola; -----
 - 2.- Assegurar a limpeza e manutenção regular da área coincidente com o núcleo museológico; -----
 - 3.- Assegurar o ajardinamento e arranjo das áreas exteriores adjacentes ao núcleo museológico; -----
 - 4.- Assegurar o pagamento de 75% das despesas de eletricidade inerentes ao edifício da Igreja Matriz e ao núcleo museológico, após apresentação anual dos comprovativos de custos por parte da Paróquia de Mértola; -----
 - 5.- Apoiar a Paróquia ou a DRCALEN no desenvolvimento de projetos ou candidaturas que visem a manutenção ou requalificação do edifício da Igreja Matriz de Mértola. -----

CLÁUSULA 4ª
(Vigência)

- 1.- O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem uma duração de 2 anos, renovável por iguais períodos, caso o presente protocolo não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias ou ocorra algum facto que importe a sua rescisão -----
- 2.- Durante a vigência do presente protocolo poderão ser introduzidas alterações, mediante acordo entre as partes que serão formalizadas por escrito e passarão a ser parte integrante deste documento. -----

CLÁUSULA 5ª
(Interpretação)

----- Todas as questões relativas à interpretação ou execução do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes, até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas suas disposições legais que se encontram em vigor. -----

----- Para constar se lavrou o presente Protocolo aos-----dias do mês de----- do ano de dois mil e dezasseis, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado em dois exemplares." -----

----- No processo consta a seguinte Informação da Secção de Contabilidade: -----
----- "Existe rubrica orçamental específica para fazer face à despesa que venha a ser apresentada (0102/040701)."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Minuta do Protocolo acima transcrita. -----

11.6.- FESTIVAL DO PEIXE DO RIO – VENDA DE T-SHIRTS: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 21/2016, de 11 de março, do seguinte teor: -----

----- "No âmbito da realização do Festival do Peixe do Rio nos dias 2 e 3 de abril, na localidade de Pomarão, e feita a distribuição dos stands, foi reservado um stand para a loja do Festival, local de informações e venda de merchandising. -----

----- Neste sentido propõe-se que a Câmara delibere sobre a venda de 235 t-shirts de diversos tamanhos pelo valor unitário de 5,00 euros, o que totaliza numa arrecadação de receita para os cofres do município de 1.175,00 euros." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a venda das t-shirt's pelo valor proposto na Informação acima transcrita. --

12.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

13.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 17,40 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 17,45 horas. -----

----- Sendo 17,45 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

14.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 17,50 horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo
e assino. -----